



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia da Convenção de Beberibe”.

Art. 1º Fica instituído o “Dia da Convenção de Beberibe” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Parágrafo único. O Evento de que trata o *caput* será comemorado anualmente no dia 5 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 30 de Março de 2022.

IVAN MORAES
Vereador – PSOL

TADEU CALHEIROS
Vereador – Podemos





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

JUSTIFICATIVA

Aproxima-se o momento em que todos os recantos do país irão estudar e celebrar a Independência do Brasil, tendo em vista que em 2022 ocorrerá seu bicentenário. Todavia, insta salientar que não em outro local, mas sim em Pernambuco, fora lançada, em 1821, a semente da história nacional e do movimento constitucionalista. A Independência do Brasil, portanto, começou em solo pernambucano - e o ápice desse momento histórico foi justamente a “Convenção de Beberibe”.

Os fatos foram descobertos em pesquisa apoiada conjuntamente pelo Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano (IAHGP), pelo Instituto Histórico, Arqueológico e Geográfico de Goiana (IHAGGO) e pela *International Hydrographic Organization* (IHO). O Professor Historiador PhD Josemir Camilo de Melo lançará um livro sobre o assunto e são suas palavras que robustecem grande parte da presente Justificativa.

Vivia-se sob o regime da Monarquia Absolutista e nós sofriamos debaixo do jugo colonialista, totalmente sem liberdade. Em 1817, houve a gloriosa e trágica Revolução Republicana, cujo fim culminou na prisão de vários líderes. Soltos, quatro anos depois, em 1821, estes ex-presos políticos começaram a articular a derrubada do General Governador Luiz do Rego Barreto, evitando fazer movimentos na capital de então, Olinda, na Vila do Recife e na Vila de Goiana. Daí a escolha de Engenhos como lugar de conjuração, de articulação.

Na madrugada de 28 de agosto de 1821, várias tropas de milícias em diversos Engenhos se juntaram para eleger uma Junta Governativa, como prescreviam as bases da Constituição Portuguesa, a qual ainda estava sendo escrita. A aliança de Vilas, Freguesias, Engenhos tinha a missão de colocar em prática as ideias da Revolução do Porto, de 24 de agosto de 1820, para instaurar o Constitucionalismo em nossa terra.

Formada a tropa, que chegou à Vila de Goiana na madrugada de 29 de agosto, começou a discussão política, na Câmara, que durou quase um dia todo, devido à resistência de autoridades e comandantes portugueses. Por fim, venceu a campanha liberal e se elegeu um Governo sob o nome de Junta Governativa Constitucional de Goiana, cujo Presidente foi o Advogado e Vereador goianense (que fora preso político em 1817) Francisco de Paula Gomes dos Santos.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

O propósito deste Governo de Goiana foi o de consolidar, em Pernambuco, as políticas das Cortes Constitucionais portuguesas, além de combater o representante da Monarquia Absolutista, em Pernambuco, o General Governador Luiz do Rego Barreto, o algoz da Revolução Pernambucana de 1817. Durante este período, a Junta de Goiana coexistiu com o Conselho Governativo do Recife, então presidido pelo General Rego Barreto. Assim, tínhamos duas gestões: uma de resistência e a outra de imposição. O conflito armado seria inevitável.

A adesão de vários Senhores de Engenho que comandavam tropas de milícia fez com que este exército de milicianos, homens do exército português e cidadãos (como prescrevia a Assembleia Constituinte portuguesa), passasse a contar com cerca de sete mil homens. Eles cercaram a capital e o Recife.

A figura de Gervásio Pires Ferreira surgiu durante as negociações de um Tratado de Paz, pois era emissário do General Rego Barreto. Do outro lado, representando a resistência brasileira, estava Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque. Ambos possuíam a missão de buscar o entendimento, a fim de evitar o confronto armado.

Desta busca pela solução, nasce a “Convenção de Beberibe”, cuja assinatura em 5 de outubro implicava a renúncia do General e a imediata partida de Luiz do Rego para Portugal. Acabava, em Pernambuco, o período de dominação portuguesa – isso aconteceu um ano, um mês e 19 dias antes de qualquer Ipiranga de Independência.

Portanto, o objetivo da presente Proposição é publicizar a semente da história nacional e do movimento constitucionalista, plantada em nosso solo ainda no ano de 1821 – mais especificamente a “Convenção de Beberibe”. Trata-se de um ato singelo de reconhecimento.

Pedimos, por todas essas razões, o apoio dos nobres Vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária, bem como do Prefeito do município do Recife, a fim de instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia da Convenção de Beberibe”, a ser comemorado anualmente em 5 de outubro.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 30 de Março de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

IVAN MORAES
Vereador – PSOL

TADEU CALHEIROS
Vereador - Podemos

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Tadeu Calheiros.
Proposição eletrônica M284151725/12166. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO
CONSULTORIA LEGISLATIVA

Tipo de proposição: PLO **Autor da proposição:** Ver. Tadeu Calheiros

Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia da Convenção de Beberibe”.

Data de Entrada: 30/03/2022 **Data de Saída:** 31/03/2022 **Nº de Ordem:** 12166/2022

Admissibilidade da Proposição

Admitida

Não Admitida

Existe proposição em tramitação na Casa sobre a mesma matéria?

Sim

Não

Check list - requisitos regimentais das proposições

1. A proposição possui redação clara e concisa?

Sim

Não

2. A proposição possui ementa e essa resume a matéria tratada em seu texto?

Sim

Não

3. Há uma correta divisão em artigos e em seus desdobramentos?

Sim

Não

4. Cada artigo trata apenas de uma matéria?

Sim

Não

5. Contém justificativa?

Sim

Não

- No antepenúltimo parágrafo da justificativa, sugere-se inserir “em 5 de outubro” entre “assinatura” e “implicava”.

a. Contém a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta?

Sim

Não

b. Contém a indicação da respectiva previsão orçamentária?

Sim

Não

Não se aplica

c. Contém a transcrição de dispositivo de lei, decreto, regulamento, ato ou contrato a que faça alusão no seu texto, quando for o caso?

Sim

Não

Não se aplica





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO
CONSULTORIA LEGISLATIVA

6. Existe lei municipal em vigor sobre a mesma matéria?

Sim

Não

7. Existe proposição sobre a mesma matéria que foi rejeitada nesta sessão legislativa?

Sim

Não

8. Existe alguma proposição **idêntica** que foi rejeitada ou aprovada na mesma sessão legislativa?

Sim

Não

Para concessão de títulos honoríficos:

9. A proposição está acompanhada de circunstanciada biografia ou histórico da pessoa a que visa a homenagem?

Sim

Não

